

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.160

61 anos Mirador. 12 NOV QUATRO MARCOS, 13 NOV MIRADOR, 14 NOV MIRADOR. Shows with bands ALMA VIVA, PRADO & KAUAU, CACIO & MARCOS, and MAKS FREIRE & ALEX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE. AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 80/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO MÉDICO HOSPITALAR...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ. AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022. O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR. Aviso De Licitação. Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALTO PARANÁ/PR - CMAS. Resolução Nº.09/2022. Súpula: Aprova o Plano de Ação - 2022 via sistema SUAS WEB.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARANÁ. EDITAL 02/2022. I SEMINÁRIO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DE ALTO PARANÁ 2022. 1ª EDIÇÃO. O I Seminário de Práticas Pedagógicas de Alto Paraná, é uma iniciativa da Secretária Municipal de Educação de Alto Paraná/Paraná...

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. DECRETO Nº 5.317/2022. Dispõe sobre ponto facultativo na Administração Municipal. STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ...

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. PORTARIA Nº. 0221/2022. SÚMULA: "Concede Afastamento por Motivo de Licença Maternidade". FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito do Município de Mirador...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Edital de Convocação nº 018/2022. Modalidade: Teste Seletivo Simplificado - TSS. Convoca as candidatas aprovadas no Teste Seletivo Simplificado, de acordo com os Editais de Teste Seletivo de nºs. 001/2020 e 002/2020...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. PORTARIA Nº 6.330. Data: 09 de Novembro de 2.022. O Prefeito Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei: RESOLVE Art. 1º) CONCEDER Licença Prêmio regulamentada ao servidor abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. PORTARIA Nº 6.329. Data: 09 de novembro de 2022. O Prefeito Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei: RESOLVE Art. 1º) CONCEDER Férias regulamentada ao servidor abaixo.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. PORTARIA Nº. 0219/2022. SÚMULA: "Revogar em Inteiro Teor a Portaria Nº 0191/2022 de 04 de Novembro de 2022". - Eu, FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador...

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.160



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ  
Av. Tapejara, 88 - CEP: 87.780-000 - Fone: (044) 3431-1132 - CEC: 75.476.556/0001-58  
www.paranavainoeste.pr.gov.br

LEI Nº 564/2022

Súmula: Cria o Conselho Municipal do Turismo - CMTUR do Município de Paraisópolis do Norte e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraisópolis do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo - CMTUR, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e normativo de assessoramento e de fiscalização, no âmbito de sua competência, sobre questões turísticas, proposta nesta e demais leis correlatas do Município, que tem por objetivo orientar, planejar e promover o turismo no Município de Paraisópolis do Norte.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo será constituído por 06 (seis) membros, indicados pelos diversos segmentos ligados essa área e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo em Paraisópolis do Norte, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, sendo composto paritariamente, da seguinte forma:

- I - Um (01) representante de Cooperativas de Agricultura Familiar;
- II - Um (01) representante da Associação Comercial de Paraisópolis do Norte;
- III - Um (01) representante de Associações Sem Fins Lucrativos;
- IV - Um (01) representante de Associações Sem Fins Lucrativos;
- V - Um (01) representante das Instituições de Ensino;
- VI - Um (01) representante do Poder Legislativo;
- VII - Um (01) representante do Poder Executivo. Para tanto vamos

§ 1º Cada membro titular do Conselho Municipal de Turismo terá um suplente da mesma categoria representada.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Turismo que não representem o Poder Público, ou seja, que representem outros segmentos ligados à área de turismo, não poderão ser servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão.

§ 3º Todos os segmentos ora relacionados, deverão obrigatoriamente estarem situados e em funcionamento dentro do Município de Paraisópolis do Norte.

Art. 3º A Diretoria do CMTUR será constituída pelas seguintes pessoas:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário Executivo.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 1º Quando ocorrer vaga, o novo membro designado em substituição completará o mandato substituído.

§ 2º Os representantes do Conselho deverão ser indicados pelas entidades que representam e residir no Município de Paraisópolis do Norte.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Turismo - CMTUR:

- I - Incentivar e promover o turismo, no Município de Paraisópolis do Norte, planejando, organizando, coordenando e controlando, as medidas de difusão e amparo ao turismo no âmbito de seu território;
- II - Acompanhar e orientar o Governo Municipal na administração dos pontos turísticos do Município;
- III - estimular e proceder estudos sobre problemas que interessam ao desenvolvimento do turismo com o mercado produtor de serviços;
- IV - Encaminhar sugestões, normas, elaborar projetos, sanções e outras medidas que visem disciplinar o turismo no Município;
- V - Expedir deliberações e/ou resoluções decorrentes de decisões de plenário ou de suas próprias atribuições;
- VI - Receber e analisar sugestões e/ou reclamações dos turistas e municípios, propondo melhorias na prestação de serviços turísticos locais;
- VII - Opinar sobre matérias de interesse turístico que lhe sejam propostos pelo órgão Municipal;
- VIII - Dispor sobre outros assuntos de interesse turístico, por força do dispositivo legal e regulamentar;
- IX - Elaborar, executar e acompanhar a aplicação do Inventário Turístico e o Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo, determinando, quando necessário, alterações e correções a fim de que o mesmo possa efetivamente contribuir para o desenvolvimento do Município.

SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Art. 6º É da competência do Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

- I - Representar o Conselho Municipal de Turismo em toda e qualquer circunstância;
- II - Assinar as atas das reuniões, juntamente com os demais membros;
- III - Cumprir as determinações contidas nesta Lei;
- IV - Proferir voto de minerva em caso de empate;
- V - Representar o Conselho Municipal de Turismo junto às entidades municipais, estaduais e federais;
- VI - Abrir os trabalhos do Conselho Municipal de Turismo e encerrar-los.

DA COMPETÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE

Art. 7º É da competência do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Turismo substituir o Presidente nos casos de licença, afastamento, impedimento ou renúncia.

DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 8º É da competência do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Turismo:

- I - organizar a pauta dos trabalhos para cada reunião, ouvindo o Presidente;
- II - redigir as atas das reuniões;
- III - receber todo expediente endereçado ao Conselho e oriundos do Plenário, registrá-los e tomar as providências necessárias;
- IV - cumprir as determinações deste Regimento.

DO PLENÁRIO

Art. 9º O Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Turismo é constituído por todos os representantes regularmente nomeados, cabendo-lhes votar, por maioria simples, os temas constantes na ordem do dia, para deliberação.

Art. 10º As deliberações do Plenário serão devidamente divulgadas por meio de Resoluções do Conselho, as quais serão numeradas por ordem cronológica, em séries anuais e encaminhadas ao Secretário Executivo para registro e tomada das providências cabíveis.

DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 11 São deveres, obrigações e direitos dos membros do Conselho Municipal de Turismo:

- I - Comparecer às reuniões do Conselho Municipal de Turismo;
- II - Requerer a convocação extraordinária das reuniões justificando a necessidade, quando o Presidente ou seu substituído legal não o fizer;
- III - Estudar parecer e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos emitindo parecer;
- IV - Tomar parte nas discussões e votações, apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres e resoluções;
- V - Pedir vistas de pareceres ou resoluções e solicitar andamento de discussões e votações;
- VI - Requerer urgência para a discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de determinados assuntos;
- VII - Assinar atas, resoluções, pareceres e colaborar para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- VIII - Desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;
- IX - Comunicar previamente ao Presidente quando tiverem de ausentar-se do Município ou não puderem comparecer às reuniões para as quais foram convocados;
- X - Cumprir com as determinações deste Regimento.

CAPÍTULO IV DAS COMISSÕES

Art. 12 O Presidente do Conselho Municipal de Turismo poderá constituir Comissões para estudos e trabalhos especiais relacionados à competência do Conselho.

§ 1º As Comissões serão constituídas por até 03 (três) membros, podendo delas participar, a juízo do plenário, pessoas estranhas ao Conselho, mas que tenham pertinência com a matéria em estudo.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Turismo observará o princípio de rodízio e sempre que possível, conciliará a matéria em estudo com a formação dos membros da Comissão.

§ 3º As Comissões terão os seus respectivos Presidentes e Secretários designados pelos membros.

Art. 13 As Comissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado, será apreciado pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 14 As Comissões extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo plenário, o relatório dos trabalhos que executarem.

CAPÍTULO V DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 15 O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á cada 60 (sessenta) dias ou sempre que for necessário para o desempenho de suas atribuições, mediante convocação do Presidente ou seu substituído legal ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo urgente devidamente justificado.

§ 2º O Conselho deliberará quando presente, pelo menos pela maioria simples de seus membros.

§ 3º Na hipótese de ser rejeitado o parecer de qualquer membro, o Presidente designará novo relator ou constituirá uma Comissão para estudo da matéria.

Art. 16 A ordem do dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão acompanhados dos respectivos pareceres.

Art. 17 Após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que o solicitar.

Parágrafo Único - O período de discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro o mesmo tempo para debater os assuntos.

Art. 18 Durante a discussão os membros do Conselho Municipal de Turismo poderão:

- I - Apresentar emendas ou substitutivos;
- II - Opinar sobre relatórios apresentados;
- III - Propor providências para a instrução do assunto em debate.

Art. 19 As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.

Art. 20 O membro do Conselho Municipal de Turismo que se julgar suficientemente esclarecido à matéria em exame poderá requerer diligências, pedir visto do processo relativo ao assunto em estudo e, adiante, da discussão o voto.

§ 1º O prazo de vista será de 10 (dez) dias, podendo a critério do Conselho Municipal de Turismo, ser prorrogado ou reduzido, segundo a complexidade e urgência da matéria.

§ 2º Quando a discussão, por qualquer motivo não for encerrada em uma sessão, ficará adiada para a sessão seguinte.

Art. 21 Após o encerramento da discussão, a matéria em estudo será submetida à deliberação do plenário, juntamente com as emendas ou substitutivos que foram apresentados.

Parágrafo Único - O voto de relator ou de qualquer membro do Conselho poderá ser dado por escrito ou oralmente devendo nesta última hipótese ser reduzido a termo.

Art. 22 As deliberações do Conselho denominar-se-ão parecer ou resolução conforme a matéria que seja submetida à sua apreciação ou que decorra de sua própria iniciativa.

§ 1º Estas peças serão redigidas e assinadas pelos relatores e deverão ser apresentadas à Secretária do Conselho, até 10 (dez) dias após a respectiva aprovação pelo plenário.

§ 2º Em casos especiais poderão estas peças ser lavradas e assinadas na própria sessão.

CAPÍTULO VI DAS ATAS

Art. 23 As atas serão lavradas pelos membros presentes e nelas resumirão com clareza, os fatos relevantes ocorridos durante a sessão.

- I - Dia, mês, ano e hora de abertura e encerramento da sessão;
- II - Nome do Presidente ou do seu substituído legal;
- III - Os nomes dos membros que houverem comparecido bem como dos eventuais convidados;
- IV - Os nomes dos membros que houverem faltado;
- V - O registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres.

Art. 24 Lido do começo de cada sessão, a ata da sessão anterior será discutida, quando for o caso.

Art. 25 As atas serão registradas em livro próprio cuja responsabilidade é do Secretário Executivo do Conselho.

CAPÍTULO VII DAS SUBSTITUIÇÕES E PERDAS DE MANDATO

Art. 26 Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecerem às sessões por ocasião de férias ou de licença que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvam suas atividades.

Parágrafo Único - Nesta hipótese deverão comunicar o Conselho com antecedência de 15 (quinze) dias, salvo motivo urgente, devidamente justificado.

Art. 27 O Presidente será substituído em suas ausências e por impedimentos pelo Vice - Presidente.

Art. 28 Os membros do Conselho, em suas ausências poderão ser substituídos mediante designação do Presidente, observando-se os seguintes critérios:

- I - Os que pertencerem ao quadro da Prefeitura, por funcionários categorizados pertencentes no mesmo órgão;
- II - Os demais membros do Conselho Municipal de Turismo e das Subcomissões, por elementos indicados pela respectiva entidade, a que pertencerem.

Art. 29 Os membros do Conselho Municipal de Turismo perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

- I - Faltar injustificadamente a 3 (três) sessões consecutivas do Conselho;
- II - Tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos ilícitos;
- III - perder o mandato na entidade que representa o Conselho.

§ 1º O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar a perda do mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave, cabendo recursos aos membros, depois de apurada a infração.

§ 2º Na perda do mandato de qualquer representante do Conselho Municipal de Turismo, a entidade por ele representada designará outro em sua substituição vinculada ao mesmo segmento.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 O Conselho Municipal de Turismo considerará-se constituído quando for empessado pelo Prefeito Municipal.

Art. 31 Os trabalhos dos membros do Conselho Municipal de Turismo, serão considerados relevantes, não podendo receber nenhum deles qualquer remuneração pelos serviços prestados à comunidade.

Art. 32 Fica autorizado ao Conselho Municipal de Turismo, mediante deliberação de seus integrantes, a expedir os atos normativos necessários à regulamentação da presente Lei.

Art. 33 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraisópolis do Norte, 09 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO

Prefeito Municipal



MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0186/2022

SÚMULA: "Nomear para o Cargo de Chefe de Seção de Coordenação Pedagógica de Educação Infantil em conformidade com a Lei Municipal nº. 0588/2022, de 03 de novembro de 2022".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Restituição da Estrutura Administrativa e Reestruturação dos Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. - Nomear para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir do dia 04 de novembro de 2022 a servidora efetiva, Senhora VIVIANE CRISTINA MARQUES DA SILVA, portadora do RG nº. 10.034.763-6 e do CPF nº. 067.415.549.12, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, percebendo seus vencimentos básicos do cargo de carreira e a Função Gratificada, identificada pelo símbolo FG - 02.

Art. 2º. As atribuições de Chefe encontram-se dispostas no Art. 18. E especificamente do Cargo de Chefe da SEÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, encontram-se dispostas no Artigo 52 da Lei Municipal nº. 0588/2022, de 03 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Restituição da Estrutura Administrativa e Reestruturação dos Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

Art. 3º. - Conceder Função Gratificada, identificada pelo símbolo FG - 02, vantagem acessória ao vencimento do servidor, e é atribuído pelo exercício de encargos de Chefe, em conformidade com os artigos 10, 11, 13 e 65 do Anexo VI - Tabela de Valores de Funções Gratificadas da Lei Municipal nº. 0479/2019, de 27 de novembro de 2019, que consolida as Legislações Municipais sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador e dá outras providências.

Art. 4º. - Designar a servidora Senhora VIVIANE CRISTINA MARQUES DA SILVA, para responder pelas atribuições, responsabilidades e competências das atividades administrativas junto a Secretaria Escolar da Escola Municipal Carlos Chagas, Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus e Centro Municipal de Educação Infantil Professora Josefa Lopes da Silva.

Art. 5º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE;

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Prefeito Municipal

CPF: 052.989.279-04



MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0220/2022

SÚMULA: "Revogar em Inteiro Teor a Portaria Nº 0209/2022 de 07 de novembro de 2022".

- Eu, FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º. - Revogar em Inteiro Teor a Portaria nº. 0209/2022 de 07 de novembro de 2022, que cancelou o afastamento da servidora efetiva Senhora MARTA FERREIRA RODRIGUES, portadora do RG nº. 6.980.285-0, e do CPF nº. 024.723.829.52, ocupante dos cargos de carreira de Professor, Matrícula nº 246, admissão em 01/06/2010 e Matrícula nº 503, admissão em 12/02/2020, ficando mantido o referido afastamento.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

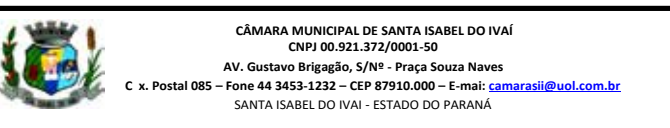
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE;

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Prefeito Municipal

CPF: 052.989.279-04



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

Extrato do Contrato nº 51/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR  
CNPJ nº 00.921.372/0001-50

Contratado: Lazari & Mendes Ltda  
CNPJ nº 08.860.186/0001-60

Endereço: Rua: Síria nº 451, cidade de Loanda-PR

Objetivo: Compra e instalação de Câmeras e equipamentos de segurança para Prédio da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR.

Item	Descrição	Quant.	Preço Unid.	Preço Total
01	Cameras Collor Full HD Intelbras	07	R\$. 350,00	R\$. 2.450,00
02	DVR 16 canais Full HD	01	R\$. 2.500,00	R\$. 2.500,00
03	Fontes de Alimentação 12 Vts 5 Ah	03	R\$. 250,00	R\$. 750,00
04	Caixas Sistemas X	07	R\$. 35,00	R\$. 245,00
05	Conversores Baloon Par Traçado	07	R\$. 100,00	R\$. 700,00
06	Conectores P4	07	R\$. 10,00	R\$. 70,00
07	Conectores BNC	07	R\$. 10,00	R\$. 70,00
08	Rolo de Cabo Coaxial Blindado	04	R\$. 180,00	R\$. 720,00
	Mão de Obra de instalação		R\$. 700,00	R\$. 700,00
				R\$. 8.205,00

Valor Total: R\$. 8.205,00 (oitto mil duzentos e cinco reais)

Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado conforme entrega e instalação dos produtos.

Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí, 28 de Setembro de 2022.

Sidney Vieira Gomes.

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail: www.saojoaocaiaua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiua - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA | PREGÃO PRESENCIAL 099/2021

CONTRATO Nº | 0252/2021

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	L. M. SOUZA & CIA LTDA - KALAGI
CNPJ DO CONTRATADO	00.147.268/0001-50
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (UNIFORMES), DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO	R\$ 54.047,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUARENTA E SETE REAIS)
DATA INICIAL DO CONTRATO	22/12/2021
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	22/12/2022
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO)	09/11/2022
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	20/06/2023
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DO ALIUDADO CONTRATO.

STEFAN TOMÉ PAUKA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Caixa Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR  
E-mail: [pa@topografia.com.br](mailto:pa@topografia.com.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

DECRETO Nº 209/2022

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 3.505/2022, DE 08-11-2022, PUBLICADA NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 19.559, DE 09-11-2022, PÁGINA 11.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fontes de recursos financeiro.

03 SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		
03.01 Administração Geral		
04.122.0014.1.999 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS POR DESAPROPRIAÇÃO		
4.4.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Ficha	52
Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), autoriza o Poder Executivo a proceder anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento do corrente exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

07 DEPARTAMENTO DE VIAGENS E OBRAS		
07.01 Divisão de Administração		
26.782.0013.2.024 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ROBOVIÁRIO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	Ficha	255
Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R\$ 90.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P/JURIDICA	Ficha	260
Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R\$ 60.000,00
TOTAL		R\$ 150.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para implementação:

RECURSOS FINANCEIROS				
FUNTE DE RECURSOS	Supervir Financeiro	Excesso de arrecadação	Anulação de dotação	TOTAL
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			-	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$	R\$	R\$	R\$ 150.000,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 09 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA  
Prefeito  
17º Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16  
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Terroir Encontro das Águas

INEXIGIBILIDADE Nº. 34/2022-PMQN

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 34/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 162/2022, e ante as justificativas que se embasaram no art. 25, e art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve DISPENSAR a exigência de licitação para: aquisição de licença de uso do sistema AUDATEX GOV com treinamento na plataforma e manutenção de sistema AUDATEX e 07 licenças adicionais, no valor estimado de R\$ 17.716,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Dezesseis Reais).

Querência do Norte (PR), 09 de Novembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES  
PREFEITO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16  
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Terroir Encontro das Águas

INEXIGIBILIDADE Nº. 34/2022-PMQN

INEXIGIBILIDADE Nº. 34/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe à empresa abaixo, aquisição de material de laboratório para uso em equipamento analisador hematológico.

CONTRATADO	VALOR
AUDATEX BRASIL SERVIÇO LTDA - CNPJ 02.144.891/0001-85	R\$ 17.716,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Dezesseis Reais)

Querência do Norte - PR, 09 de Novembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CA

ESTADO DO PARANA MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 53 de 09 de novembro de 2022

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 268/2021 - LOA/2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 299.762,00 (Duzentos e Noventa e nove Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais), para cobertura das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminado:

Suplementar Códigos Descrição Valor 02 EXECUTIVO MUNICIPAL 02.001 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2008 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12 0000-Recursos Ordinários (Livres) 40.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCACAO 05.001 EDUCACAO 12.361.0013.2022 MANUTENÇÃO DA REDE MUN. ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 3.000,00

06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 06.003 SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL 15.451.0006.2016 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 41.562,00

09 SECRETARIA DE SAUDE 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0008.2067 MANUTENÇÃO DA ASSIST. MEDICA, AMBULAT E HOSPITALAR 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do Artigo 1º será utilizado:

a) anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

Anulação Códigos Descrição Valor 05 SECRETARIA DE EDUCACAO 05.001 EDUCACAO 12.361.0013.2022 MANUTENÇÃO DA REDE MUN. ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 37.000,00

06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 06.003 SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL 15.451.0006.2016 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

09 SECRETARIA DE SAUDE 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0008.2067 MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE 3.1.71.70.00.00 RATIOE PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO 35.000,00

b) Superávit Financeiro do Exercício Anterior, da seguinte Fonte de Recursos:

Fonte Descrição Valor 0000 Recursos Ordinários (Livres) 108.200,00 TOTAL 108.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

Novo Aliança do Ivaí, Estado do Paraná 09 de novembro de 2022. Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

ULISSES DE SOUZA Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ CNPJ 09.921.372/0001-50 AV. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Naves C. M. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000 - E-mail: camarais@uol.com.br

Extrato de Contrato nº 65/2022 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR CNPJ nº 09.921.372/0001-50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapaia, n° 88 - Centro - Cx. Postal nº 81 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000

DECRETO Nº 1481/2022 Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 128.600,00 (cento e vinte e oito mil e seiscentos reais).

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 128.600,00 (cento e vinte e oito mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações:

Programática Descrição 03 Departamento de Administração 03.001 Diretoria do Departamento de Administração 03.001.04.0122.02.007 Atividades da Administração Geral 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 125.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º servirão como recursos: a) a importância de R\$ 71.920,00 (setenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais) do cancelamento total das dotações abaixo, conforme prevê o inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Programática Descrição 10 Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Fontos 10.002 Divisão de Agricultura 10.002.20.0608.15.2.076 Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuária 3.3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 9.479,00

b) a importância de R\$ 56.621,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e um reais) do cancelamento parcial das dotações abaixo, conforme prevê o inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Programática Descrição 04 Departamento de Planejamento Controle e Finanças 04.004 Manutenção da Divisão de Recursos Humanos 04.004.04.0128.04.2.089 Atividades de Recursos Humanos 3.3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00

Art. 3º Fica incluído na Lei nº 496/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei nº 477/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 501/2021 - Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paraíso do Norte, 09 de novembro de 2022. Carlos Alberto Vizzotto Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapaia, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000 - CNPJ: 15.476.556/0001-58

PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 3391/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 372/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2022 - ID 376

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE (PR) - CNPJ: 15.476.556/0001-58 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 09.196.589/0001-10. CONTRATADA: ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ: 26.740.375/0001-81. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, especialidade psiquiatria.

CONTRATADA: ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA CONTRATADA Jamilson Mario Dussan CPF 797.830.669-00

Sandra Aparecida da Silva CPF 040.590.679-03 Fiscal do Contrato Geiseli Aparecida Ramos CPF 087.678.289-65 Testemunha

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE Compras e Contratos Termo de Homologação e Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Pregão Eletrônico 131/2022 Para Compras e Outros Serviços Processo Administrativo 3119/2022

Carlos Alberto Vizzotto tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitação, designada pela Portaria nº 43/2022.

Homologação e Adjudicação Nesta data a referida comissão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão nº 131/2022, os participantes:

Item Produto Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total 2 BATERIA AUTOMOTIVA TENSÃO NOMINAL 12V CAPACIDADE NOMINAL 90 (Ah) RESERVA DE CAPACIDADE 90 MINUTOS, CCA CORRENTE DE PARTIDA A FRIO 460 (A) COM TECNOLOGIA INTELIGENTE LIVRE DE MANUTENÇÃO E TOTALMENTE SELADA, COM INDICADOR VISUAL DO NÍVEL DE CARGA, AÇÃO QUÍMICA ANTI-CORROSIVA, AÇÃO ELÉTRICA CONTRA PERDAS DE EFICIÊNCIA, AÇÃO MECÂNICA CONTRA DESAGREGAÇÃO DE MATERIAL ATIVO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL, GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFETTO DE FABRICAÇÃO, NORMAS ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, (ISO/TS 16949 - ISO 14000 - QS 9000), 1 LÍQUIDA, UNIDADE INTERLATA 10 410,00 4.100,00

Item Produto Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total 3 BATERIA AUTOMOTIVA TENSÃO NOMINAL 12V CAPACIDADE NOMINAL 120 (Ah) RESERVA DE CAPACIDADE 120 MINUTOS, CCA CORRENTE DE PARTIDA A FRIO 660 (A) COM TECNOLOGIA INTELIGENTE LIVRE DE MANUTENÇÃO E TOTALMENTE SELADA, COM INDICADOR VISUAL DO NÍVEL DE CARGA, AÇÃO QUÍMICA ANTI-CORROSIVA, AÇÃO ELÉTRICA CONTRA PERDAS DE EFICIÊNCIA, AÇÃO MECÂNICA CONTRA DESAGREGAÇÃO DE MATERIAL ATIVO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL, GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFETTO DE FABRICAÇÃO, NORMAS ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, (ISO/TS 16949 - ISO 14000 - QS 9000), 1 LÍQUIDA, UNIDADE PIONEIRO 10 550,00 5.500,00

Item Produto Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total 5 BATERIA AUTOMOTIVA TENSÃO NOMINAL 12V CAPACIDADE NOMINAL 150 (Ah) RESERVA DE CAPACIDADE 150 MINUTOS, CCA CORRENTE DE PARTIDA A FRIO 800 (A) COM TECNOLOGIA INTELIGENTE LIVRE DE MANUTENÇÃO E TOTALMENTE SELADA, COM INDICADOR VISUAL DO NÍVEL DE CARGA, AÇÃO QUÍMICA ANTI-CORROSIVA, AÇÃO ELÉTRICA CONTRA PERDAS DE EFICIÊNCIA, AÇÃO MECÂNICA CONTRA DESAGREGAÇÃO DE MATERIAL ATIVO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL, GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFETTO DE FABRICAÇÃO, NORMAS ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, (ISO/TS 16949 - ISO 14000 - QS 9000), 1 LÍQUIDA, UNIDADE PIONEIRO 15 1.160,00 17.400,00

Item Produto Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total 7 BATERIA AUTOMOTIVA TENSÃO NOMINAL 12V CAPACIDADE NOMINAL 170 (Ah) RESERVA DE CAPACIDADE 170 MINUTOS, CCA CORRENTE DE PARTIDA A FRIO 900 (A) COM TECNOLOGIA INTELIGENTE LIVRE DE MANUTENÇÃO E TOTALMENTE SELADA, COM INDICADOR VISUAL DO NÍVEL DE CARGA, AÇÃO QUÍMICA ANTI-CORROSIVA, AÇÃO ELÉTRICA CONTRA PERDAS DE EFICIÊNCIA, AÇÃO MECÂNICA CONTRA DESAGREGAÇÃO DE MATERIAL ATIVO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL, GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFETTO DE FABRICAÇÃO, NORMAS ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, (ISO/TS 16949 - ISO 14000 - QS 9000), 1 LÍQUIDA, UNIDADE PIONEIRO 2 160,00 330,00

Carlos Alberto Vizzotto Prefeito do Município CPF: 464.266.989-20

Câmara do Município de Tamboara Praça Isabel Marcos Bidosimo, 2010 - Fone (44) 3460-1375 - Cx.P. 01 - Cep 87600-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000

PORTARIA Nº 245/2022 Súmula: Conceder Mudança de Nível.

CELMO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: Art. 1º Conceder mudança de nível a servidora da Municipalidade, discriminação abaixo, em virtude da conclusão de Pós Graduação Latino Sensu em EDUCAÇÃO INFANTIL, pela Faculdade INTERVALE, conforme documento arquivado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

1. Marcia Datto Cargo: Educador Infantil Nível: C Classe: 3 Lei 044/2007 de 12.12.2007, passara a perceber os vencimentos e vantagens, correspondente ao Nível e Classe, acima acima, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município.

Art. 2º A servidora, em vista ao disposto no artigo 10, da Lei 044/2007 de 12.12.2007, passara a perceber os vencimentos e vantagens, correspondente ao Nível e Classe, acima acima, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal, 09 de novembro de 2022. Celso Maggioni PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapaia, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-1132 - CNPJ: 15.476.556/0001-58

PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 3327/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2022 - ID 376

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE (PR) CNPJ: 15.476.556/0001-58 CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A CNPJ: 61.074.175/0001-38

Objeto: Contratação de Seguros de veículo para Caminhão Pipa. VALOR: R\$ 2.938,68 (dois mil e novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.0015.0452.0014.2069.3339039 VIGÊNCIA: 09/11/2022 a 15/06/2023

Município de Paraíso do Norte CNPJ 15.476.556/0001-58 CONTRATANTE Carlos Alberto Vizzotto Prefeito Municipal

Mapfre Seguros Gerais S.A CNPJ 61.074.175/0001-38 CONTRATADA Alzira Lucienne Costa Procurador

Gestor: Jose Carlos Pereira Diretor do Departamento de Serviços Públicos

Fiscal do Contrato: Rodrigo dos Santos Cunha Chefe da Divisão de Frotas e Abastecimento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 190 - Centro Fones (44) 3672-1122 e 3672-2863 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

DECRETO Nº 5982/2022 Súmula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal em exercício de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2.023 de 08 de novembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

8 SECRETARIA DE EDUCACAO RS 25.000,00 8.003 DIVISAO DO FUNDEB 12.365.0002.2027 MANUTENCAO DO PROCESSO EDUCACIONAL PRE-ENSINO INFANTIL E 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1039 Transferencias do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30%

Art. 2º - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior far-se-á mediante R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) do excesso de arrecadação da receita 1.7.1.5.5.0.1.02.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - 30%

Art. 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei - 1986/2021 Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei 1967/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Cronograma de desembolso e programação financeira os dispositivo proveniente deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 09 de novembro 2022.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapaia, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000 - CNPJ: 15.476.556/0001-58

PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 2239/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022 INEXIGIBILIDADE 18/2022 ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 57/2022 - ID 249

Fica alterado o Fiscal do Contrato e Testemunha. Onde se Lê: Fiscal do Contrato: SONIA MARIA GUELFIL TOLEDO Servidora Municipal CPF nº 738.044.839-72 Testemunha: GEISELI APARECIDA RAMOS Servidora Municipal CPF nº 087.678.289-65

Fiscal do Contrato: GEISELI APARECIDA RAMOS Servidora Municipal CPF nº 087.678.289-65 Testemunha: ELIANSÁBEL DIAS DE OLIVEIRA Servidora Municipal 021.443.459-10

Paraíso do Norte, 09 de novembro de 2022. Carlos Alberto Vizzotto Prefeito do Município CPF: 464.266.989-20

Carlos Alberto Vizzotto Prefeito do Município CPF: 464.266.989-20

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DA UNIMED DE PARANAVAI 002/2022**

O Presidente da UNIMED DE PARANAVAI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1428, centro em Paranavai - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o Art. 4º e parágrafos do Estatuto Social da Unimed Paranavai, torna público o Edital de Convocação de Reserva para o preenchimento de vagas para médicos em estágio probatório de admissibilidade na área de abrangência da Cooperativa e de acordo com as especialidades médicas/áreas de atuação e número de vagas mencionadas neste Edital:

### 1. DA TRANSIÇÃO DE MÉDICO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE ADMISSIBILIDADE PARA COOPERADO

O médico inscrito na cooperativa será aprovado como MÉDICO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE ADMISSIBILIDADE, desde que disposto no Art. 3º do Estatuto Social da Unimed Paranavai:

Art. 3º Poderá cooperar-se todo médico que, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, concordar com este Estatuto Social e exercer suas atividades profissionais na área fixada no art. 1º, item II deste Estatuto, devendo, caso admitido, cumprir o período de Estágio Probatório de Admissibilidade de 02 (dois) anos.

Cumprido o Estágio Probatório de Admissibilidade, poderá ser admitido como cooperado, se cumprido o que dispõe o 1º, do Art. 9º, do Regimento Interno da cooperativa a seguir exposto:

§ 4º Yenciado o período de Estágio Probatório de Admissibilidade e desde que não tenha sofrido, neste tempo, nenhuma suspensão, sem antes se manterem as condições que o habilitou ao pleito da vaga, após o competente parecer do Conselho de Administração, e em caso de necessidade, também do Conselho Técnico, o médico poderá ser admitido como cooperado, ocasião em que assinará o Livro de Matrícula, devendo ainda subscrever as quotas restantes para a integralização de seu capital social, a partir de quando adquirirá todos os direitos de médico cooperado.

### 2. DAS VAGAS

O Edital de Convocação 002/2022 destina-se ao preenchimento de vagas para médicos em estágio probatório de admissibilidade que exerçam atividade profissional autônoma e tenham domicílios comprovados na área de atuação da Cooperativa, desde que não participem como sócio, proprietário e/ou associado do capital de empresas que atuem no mesmo ramo de atividade que a Unimed, ou que colidam com os objetivos da Cooperativa.

#### 2.1 Distribuição de vagas por Especialidade e Pólos (área de ação):

**POLO 1** - Paranavai, Terra Rica, Guaiçara, Pianópolis Do Paraná, Ampara, Mirador, Paraiso Do Norte, Nova Altiplano Do Ivaí, São Carlos Do Ivaí, Tamboara, Alto Paraná, São João Do Caiuá, Santo Antônio Do Caiuá, Cruzeiro Do Sul, Paranacity, Itajá, Paranaopeima, Jardim Glória.

ESPECIALIDADE	NÚMERO DE VAGAS POLO 1
Endocrinologia e metabologia	3
Genética médica	1
Geriatria	1
Hematologia e hemoterapia	1
Mastologia	1
Neurologia	1
Pediatria	1

**ÁREA DE ATUAÇÃO**

ESPECIALIDADE	NÚMERO DE VAGAS POLO 1
Endocrinologia pediátrica	1
Neurologia pediátrica	1
Reumatologia pediátrica	1

**POLO 2:** Diamante Do Norte, Itaipua Do Sul, Nova Londrina, Lourdes, Santa Mônica, Santa Isabel Do Ivaí, Santa Cruz Do Monte Castelo, Querência Do Norte, Porto Rico, São Pedro Do Paraná, Marilena.

ESPECIALIDADE	NÚMERO DE VAGAS POLO 2
Endocrinologia e metabologia	3
Genética médica	1
Geriatria	1
Hematologia e hemoterapia	1
Mastologia	1
Neurologia	1

### 3. DAS INSCRIÇÕES

O prazo para as inscrições para o cadastro oficial de reserva é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da publicação do edital de convocação para cadastro de reserva da Unimed de Paranavai. Ao término deste prazo, serão iniciadas as análises das propostas de admissibilidade encaminhadas à cooperativa e, havendo novas solicitações de cadastros, só serão recebidas pela Operadora quando da publicação de novo Edital. Fim do prazo para a realização das inscrições, desde que tenha havido inscrições, restará configurada a formação do cadastro de reserva. Este, por sua vez, possui validade de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua formação. Findo tal prazo, o cadastro de reserva fica automaticamente revogado.

### 4. DAS DOCUMENTAÇÕES

Para o ingresso na Cooperativa como médico em estágio probatório de admissibilidade, o médico deverá assinar a proposta de admissão disponibilizada no Site da Unimed Paranavai, pelo link <http://www.unimed.coop.br/site/web/paranavai/movimentos-rede> e anexar os documentos constantes no art. 10 do Regimento Interno da Unimed Paranavai, os quais são:

- Como Médico:**
  - Diploma de médico registrado no Ministério da Educação (MEC);
  - Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR);
  - Alvarás vigentes e regulares do Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e Prefeitura (localização);
  - Curriculum vitae ou letres descritivo;
  - Apresentação por 2 (dois) médicos cooperados da mesma especialidade pleiteada ou por 03 (três) médicos cooperados sem, no menos 01 (um), da especialidade a que se pleiteia a vaga. Caso a cooperativa não conte com médicos cooperados na especialidade pleiteada, o proponente poderá apresentar 03 (três) indicações de cooperados de outras especialidades;
  - Inscrição no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) como autônomo;
  - Carteira de identidade e CPF (ou qualquer documento legal que comprove ambos);
  - Declaração de ser membro do corpo clínico de hospital contratado pela Cooperativa, salvo quando não utilizar esse serviço;
  - Compromisso de Residência (até 90 dias) - O médico deverá residir na área de atuação há mais de 1 (um) ano.
- Como Especialista:**
  - Todos itens descritos no inciso I);
  - Título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou Sociedade de Especialistas e ela filiada, ou Certificado de conclusão em Residência Médica em serviço reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou Título de Especialista emitido pelo Conselho Federal de Medicina (CFM);
  - Registro da especialidade no CRM-PR.

Conforme reza o Art. 9º, §16 do Regimento Interno da cooperativa, ainda que o edital de convocação para cadastro de reserva da Unimed de Paranavai contemple a vaga pleiteada e o médico tenha providenciado todas as documentações necessárias, a admissão do proponente ficará condicionada ao parecer do Conselho Técnico e deliberação do Conselho de Administração da cooperativa.

### 5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

O Art. 10, no inciso III, do Regimento Interno da Unimed Paranavai, dispõe acerca dos critérios de desempate:

III. Havendo número de candidatos maior que o de vagas, o primeiro critério de desempate será o de maior pontuação, nas seguintes (todas):

- Título de Especialista emitido pela Sociedade de Especialistas e registrado no CRM-PR (máximo de 40 - 40 (dez) pontos);
- Mestrado - acrescentar 10 (dez) pontos;
- Doutorado - acrescentar 10 (dez) pontos;
- Pós-doutorado - acrescentar 10 (dez) pontos.

Parágrafo único. Se ainda assim se mantiver o empate, serão observados o maior tempo de registro como especialista, maior tempo de formatura como médico, ordem de inscrição e, finalmente, por deliberação dos Conselhos de Administração e Técnico, podendo, inclusive, para esta deliberação, haver entrevista do candidato com os membros do Conselho de Administração e/ou Técnico.

Paranavai-PR, 08 de novembro de 2022.

Dr. Renato Lívio De Marchi  
PRESIDENTE  
UNIMED PARANAVAI

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Comarca de Santa Isabel do Ivaí – Estado do Paraná

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS  
- SANTA ISABEL DO IVAÍ -

Rua Afonso Pena, nº 447, Centro, Santa Isabel do Ivaí-PR, CEP: 87910-000 – Fone: (44) 3453-2116 – E-mail: registraldeimoveis@gmail.com

**JOSÉ ANTONIO ORTEGA RUIZ**  
Oficial Registrador Titular

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Isabel do Ivaí-PR, segundo atribuições a mim conferidas nos termos do Parágrafo 4º do Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido por Alienação Fiduciária de bens imóveis, Contrato Habitacional nº 855551534300, registrado sob nº R-2 da Matrícula nº 10.625, Livro 2, desta Serventia, venho intimar o Sr. PAULO HENRIQUE SOARES NEVES, com endereço à Avenida Izidoro Camilo Foletto, nº 890, Centro, Santa Isabel do Ivaí-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, no prazo de 15 dias.

Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. –

Santa Isabel do Ivaí-PR, 25 de Outubro de 2022.

\*\*\*ASSINADO DIGITALMENTE\*\*\*  
**JOSÉ ANTONIO ORTEGA RUIZ**  
OFICIAL REGISTRADOR

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Comarca de Santa Isabel do Ivaí – Estado do Paraná

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS  
- SANTA ISABEL DO IVAÍ -

Rua Afonso Pena, nº 447, Centro, Santa Isabel do Ivaí-PR, CEP: 87910-000 – Fone: (44) 3453-2116 – E-mail: registraldeimoveis@gmail.com

**JOSÉ ANTONIO ORTEGA RUIZ**  
Oficial Registrador Titular

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Isabel do Ivaí-PR, segundo atribuições a mim conferidas nos termos do Parágrafo 4º do Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido por Alienação Fiduciária de bens imóveis, Contrato Habitacional nº 844440605234, registrado sob nº R-6 da Matrícula nº 8.209, Livro 2, desta Serventia, venho intimar o Sr. JOSÉ CARLOS FRANCISCO, com endereço à Rua Ananias Xavier, nº 56, Centro, Santa Isabel do Ivaí-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, no prazo de 15 dias.

Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. –

Santa Isabel do Ivaí-PR, 25 de Outubro de 2022.

\*\*\*ASSINADO DIGITALMENTE\*\*\*  
**JOSÉ ANTONIO ORTEGA RUIZ**  
OFICIAL REGISTRADOR

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Comarca de Santa Isabel do Ivaí – Estado do Paraná

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS  
- SANTA ISABEL DO IVAÍ -

Rua Afonso Pena, nº 447, Centro, Santa Isabel do Ivaí-PR, CEP: 87910-000 – Fone: (44) 3453-2116 – E-mail: registraldeimoveis@gmail.com

**JOSÉ ANTONIO ORTEGA RUIZ**  
Oficial Registrador Titular

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Isabel do Ivaí-PR, segundo atribuições a mim conferidas nos termos do Parágrafo 4º do Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido por Alienação Fiduciária de bens imóveis, Contrato Habitacional nº 84444126088, registrado sob nº R-3 da Matrícula nº 10.969, Livro 2, desta Serventia, venho intimar o Sr. WELLYNGTON PEREIRA DA SILVA, com endereço à Avenida Santos Dumont, nº 866, Centro, Santa Isabel do Ivaí-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, no prazo de 15 dias.

Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. –

Santa Isabel do Ivaí-PR, 25 de Outubro de 2022.

\*\*\*ASSINADO DIGITALMENTE\*\*\*  
**JOSÉ ANTONIO ORTEGA RUIZ**  
OFICIAL REGISTRADOR

**República Federativa do Brasil - Estado do Paraná - 2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavai.**

**João Gustavo Garcia Nadal - Agente Delegado - CNPJ/MF nº 29.103.054/0001-64.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 844440985677, garantido por alienação fiduciária, firmado em 08/09/2015, registrado no R-3/20.351, sendo devedor(a) **JESSICA DE OLIVEIRA FERNANDES (CPF nº 097.451.419-50)** da importância de **R\$ 3.045,73**, calculada até 26/10/2022, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação.

Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

**JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado**

**República Federativa do Brasil - Estado do Paraná - 2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavai.**

**João Gustavo Garcia Nadal - Agente Delegado - CNPJ/MF nº 29.103.054/0001-64.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 855550682661, garantido por alienação fiduciária, firmado em 08/11/2010, registrado no R-6/5.744, sendo devedor(a) **ELIZABETH CRISTINA DE LIMA (CPF nº 008.407.979-74)** da importância de **R\$ 11.034,86**, calculada até 26/10/2022, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação.

Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

**JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado**

**República Federativa do Brasil - Estado do Paraná - 2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavai.**

**João Gustavo Garcia Nadal - Agente Delegado - CNPJ/MF nº 29.103.054/0001-64.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 855552268062, garantido por alienação fiduciária, firmado em 23/08/2012, registrado no R-2/16.278, sendo devedor(a) **ROSEMEIRE PATRICIA MENDES (CPF nº 007.710.439-02)** da importância de **R\$ 1.494,09**, calculada até 26/10/2022, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação.

Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

**JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado**

**República Federativa do Brasil - Estado do Paraná - 2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavai.**

**João Gustavo Garcia Nadal - Agente Delegado - CNPJ/MF nº 29.103.054/0001-64.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 844440659389, garantido por alienação fiduciária, firmado em 10/07/2014, registrado no R-3/18.931, sendo devedor(a) **EDER APARECIDO DE MORAIS (CPF nº 051.556.869-46)** da importância de **R\$ 14.137,53**, calculada até 28/10/2022, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação.

Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

**JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado**

**República Federativa do Brasil - Estado do Paraná - 2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavai.**

**João Gustavo Garcia Nadal - Agente Delegado - CNPJ/MF nº 29.103.054/0001-64.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 84441364270, garantido por alienação fiduciária, firmado em 30/11/2016, registrado no R-2/21.767, sendo devedor(a) **DAIANA FONSECA (CPF nº 007.004.319-18)** da importância de **R\$ 22.693,05**, calculada até 28/10/2022, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação.

Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

**JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado**

**MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ**  
Agência do Trabalhador

**A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 09/11/2022**

Ocupação	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	8
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Serviços Gerais	2
- PCD/Reabilitado - Meio oficial Eletricista	1
- PCD/Reabilitado - Secretária	2
- PCD/Reabilitado - Técnico em Enfermagem	2
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrura de Concreto	3
- PCD/Reabilitado -Concreteiro	3
Açougueiro	2
Administrador	1
Ajudante de Carga	1
Ajudante de Obras	5
Almoxarife	1
Analista Contábil	1
Armador de estrutura de concreto armado	3
Auxiliar Contábil	1
Auxiliar de Confeitaria	1
Auxiliar de Cozinha	6
Auxiliar de Estoque	1
Auxiliar de Gestão de Qualidade	1
Auxiliar de Linha de Produção	24
Auxiliar de Marceneiro	1
Auxiliar de Mecânico	1
Auxiliar de Obra	2
Auxiliar de Pizzaiolo	1
Auxiliar Financeiro	1
Auxiliar Técnico em Manutenção de Ar Condicionado	1
Barrman	1
Caldeireiro	1
Carpinteiro de Obras	2
Chefe de Cozinha	1
Cobrador	1
Consultor Comercial	1
Copeiro	1
Cozinheiro	1
Doméstica	1
Doméstica	1
Doméstica	1
Eletricista	1
Empregada Doméstica	1
Encanador	1
Encarregado Civil	1
Enfermeiro	1
Garçom	10
Mecânico electricista	1
Mecânico Veículos	2
Mestre de Obras	1
Montador Industrial	1
Motorista Operador de Munk	1
Operador de Caixa	1
Pedreiro	4
Pedreiro	2
Pizzaiolo	2
Repositor Supermercados	1
Secretária	1
Servente de Obras	3
Servente de Pedreiro	1
Servente de Pedreiro	3
Soldador	1
Tecnico de Segurança do Trabalho	1
Técnico em Automação	1
Técnico em Segurança do Trabalho	1
Tutor Comercial	3
Vendedor externo	1
Vendedor Interno	6
Zelador	1
<b>Total Geral</b>	<b>142</b>

**PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)**

**OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1701 - CENTRO. DAS 8h ÀS 16h.**

**OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE**

**DENGUE** Não dê asas a esse mosquito.

**ACABE COM A ÁGUA PARADA.**

**DIÁRIO DO NOROESTE**

**COMPRAMOS SEU VEÍCULO USADO PAGAMOS À VISTA VEÍCULOS A PARTIR DE 2010**

**PARANAVEL** (44) 3423-7000

Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007  
Jardim Santos Dumont - Paranavai-PR